



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.824

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 810^a Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º A Presidente do COPAM, ou na ausência desta, o Presidente Substituto do COPAM, outorgará ad referendum as licenças ambientais nas modalidades de Licença prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), de estabelecimentos, serviços e atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e Termo de Compromisso de Compensação Socioambiental (TCCS), no período de recesso do COPAM, que ocorrerá entre 17 de dezembro de 2025 e 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As licenças outorgadas neste período deverão ser homologadas posteriormente pelo COPAM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 17 de dezembro de 2025.